



1º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS AOS BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, com sede no Pátio do Colégio, 148/184, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o número 46.381.000/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Márcio Fernando Elias Rosa** e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o número 08.036.157/0001-89, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Primeira Subdefensora Pública-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, a Dra. **JULIANA GARCIA BELLOQUE**, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITAMENTO, com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, o Decreto

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente do Sr. Márcio Fernando Elias Rosa.

Página 1 de 3



Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto superior direito da página.



Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, quando cabíveis, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica cujo objeto versa sobre a conjugação de esforços para a realização das perícias judiciais de natureza cível, de competência da Justiça Estadual, cujo ônus tenha recaído sobre beneficiários da justiça gratuita, inclusive as médico legais, psiquiátricas e imuno-hematológicas, em especial a investigação de vínculo genético por meio da identificação de polimorfismos de DNA “*inter vivos*” e “*post mortem*”, a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme disposto no Plano de Trabalho ora anexo, parte integrante e indissociável deste TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único. Excluem-se do objeto desta parceria, as perícias que possam ser realizadas diretamente pelas equipes técnicas do Poder Judiciário e aquelas autorizadas pela Defensoria Pública até 31/12/2016.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência desta **PARCERIA** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer nova prorrogação mediante prévia justificativa e autorização dos partícipes, através de novo Termo de Aditamento, observado o limite de cinco anos, previstos na Lei 8.666/93, na Lei Estadual 6.544/89 e no Decreto Estadual nº 59.215/2013.

82

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





CLÁUSULA TERCEIRA - As partícipes convalidam todas as cláusulas do termo de cooperação original que não foram alteradas pelo presente **ADITAMENTO**.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, ratificando as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 14 de set de 2018.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JULIANA GARCIA BELLOQUE
Primeira Subdefensora Pública-Geral
respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral do Estado


SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Márcio Fernando Elias Rosa





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 08.036.157/0001-89

Endereço: Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01014-001

Telefone: (11) 3105-9040 ramal 328

Representante: JULIANA GARCIA BELLOQUE

Primeira Subdefensora Pública-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral do Estado

2. Entidade: SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

CNPJ: 46.381.000/0001-80

Endereço: Rua Pátio do Colégio, 148, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01016-040

Telefone: (11) 3291-2600

Representante: DR. MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA

Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania

2. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a conjugação de esforços para a realização das perícias judiciais de natureza cível, de competência da Justiça Estadual, cujo ônus tenha recaído sobre beneficiários da justiça gratuita, inclusive as médico legais, psiquiátricas e imuno-hematológicas, em especial a investigação de vínculo genético por meio da identificação de polimorfismos de DNA "inter vivos" e "post mortem", a partir de 1º de janeiro de 2017.

Excluem-se do objeto desta parceria, as perícias que possam ser realizadas diretamente pelas equipes técnicas do Poder Judiciário e aquelas autorizadas pela Defensoria Pública até 31/12/2016.

3. JUSTIFICATIVA

Para consecução do objeto da presente avença, a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania disponibilizará dotação orçamentária própria, destinada ao pagamento das perícias judiciais, cujos ônus tenham recaído sobre beneficiários da justiça gratuita, realizadas por peritos credenciados diretamente junto aos Juízos das Comarcas ou Varas Distritais do Estado de São Paulo, por ente público ou diretamente pelo IMESC.

Caberá à Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania fixar tabela de custos pelas





perícias realizadas ou, se assim, preferir, utilizará a tabela fixada pela Deliberação CSDP 92/2008 e posteriores alterações.

Compromete-se a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania também a:

- Estruturar-se para assumir diretamente a gestão do processamento e pagamento das perícias judiciais realizadas pelo IMESC – Instituto de Medicina Social e Criminologia do Estado de São Paulo;
- Repassar os valores devidos aos profissionais, ao ente público ou ao IMESC, após o recebimento da lista por parte da Defensoria Pública ou aprovação da devida prestação de contas, quando exigível, responsabilizando-se pela elaboração do comprovante anual de pagamentos.

A Defensoria gerenciará o Sistema de Pagamento de Peritos, cederá à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, durante a vigência do termo, a tecnologia e a expertise utilizadas para a operacionalização do sistema de pagamento de peritos e auxiliará na capacitação dos servidores responsáveis pela gestão da atuação do IMESC.

Além disso, a Defensoria cederá à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, durante a vigência do presente termo, a tecnologia e a expertise utilizadas para a análise da prestação de contas, quando exigível.

4. PRAZO

Fica prorrogada a vigência do termo de cooperação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989.

São Paulo, 16 de abril de 2018.

JULIANA GARCIA BELLOQUE

Primeira Subdefensora Pública-Geral

respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral do Estado

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

